



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E
AVALIAÇÃO
DECRETO Nº 30/2017
PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL

DATA:
19/04/2022

PROCESSO: Nº 005/2021 MODALIDADE: Emenda Parlamentar (X) PARCIAL
() FINAL

PARCERIA Nº: TERMO DE FOMENTO Nº 009/2021

PARCEIRO: Organização da Sociedade Civil – “Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José – CEPA”

CNPJ: 00.244.388/0001-76 PERÍODO: 01/11/2021 a 31/01/2022

RESPONSÁVEL: Presidente(s): Elizabeth Pimenta de Jesus

OBJETO: Execução do projeto “Trupe do Bem” que visa garantir ações de convivência e fortalecimento de vínculos familiar e comunitário para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, em consonância com as Leis nº 8.742/1993 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), e 12.435/2011, da política pública da Assistência Social (SUAS).

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Gestor Responsável pela Parceria:
Brunnea Stephanea de Oliveira e Silva – Matrícula: 0143543-0

RELATÓRIO

Trata-se de análise dos relatórios de monitoramento da Gestora da parceria celebrada por meio do **TERMO DE FOMENTO nº. 009/2021**, cujo objeto é a Execução do projeto “Trupe do Bem” que visa garantir ações de convivência e fortalecimento de vínculos familiar e comunitário para crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, em consonância com as Leis nº 8.742/1993 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), e 12.435/2011, da política pública da Assistência Social (SUAS).

O termo de parceria teve vigência no período de **11/06/2022 até 11/01/2022**, com valor de custeio de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**.

O relatório da Gestora corresponde ao período de 01/11/2021 até 31/01/2022, tendo sido remetido a presente Comissão em **13/04/2022**.

As metas são: realizar oficinas remotas de circo para 50 crianças e adolescentes, através de postagens de videoaulas no blog, instagram, facebook e grupo de whatsapp, duas vezes por semana (terças e quintas-feiras), com duração de 20 minutos cada videoaula.

Realizar de forma remota (Meet e Whatsaap) uma roda de conversa a cada dois meses, com as crianças, adolescentes e seus familiares, trabalhando temas que promovam vivências e experiências em família, desenvolvam o sentimento de pertencimento e de identidade e contribuam para o desenvolvimento de potencialidades.

Cabe à CMA, nos termos da **PORTARIA SMDS Nº 015, de 10 de setembro de 2020**, o monitoramento e avaliação sendo instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, cujas atribuições são voltadas para o aprimoramento dos procedimentos,

unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

O artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, que rege as parcerias celebradas com OSC, determina. Que:

Art. 59 A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante termo de colaboração ou termo de fomento e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - (revogado) ; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Ademais, o artigo 61 da Lei nº 13.019/2014 estabelece:

Art. 61 São obrigações do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - (VETADO);

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Por fim, trata-se de obrigação específica da entidade a prestação de contas, na forma do artigo 64 da Lei nº 13.019/2014:

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3º A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 4º A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

Ainda, o Decreto nº 458/2018, que “dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, as competências e atribuições de suas unidades, as definições e normas sobre

seu quadro de pessoal e cargos e dá outras providências”, determina:

Art. 14 São atribuições da Diretoria de Parcerias:

I - apoiar a gestão de Fundos Municipais vinculados à SMDS;

II - acompanhar e apoiar as atividades dos Conselhos Municipais vinculados à SMDS;

III - controlar a aplicação dos recursos financeiros oriundos de transferências da União, do Estado e do Tesouro Municipal repassados a entidades da sociedade civil;

VI - gerenciar os recursos financeiros provenientes de convênios e dos Fundos Municipais de sua competência;

V - manter arquivo e guarda dos contratos, convênios e demais ajustes realizados pela SMDS;

VI - prestar apoio na elaboração do Balanço Geral dos Fundos geridos pela SMDS;

VII - alimentar sistemas informatizados específicos vinculados à operacionalização e controle dos convênios e de repasses financeiros; e

VIII - desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Considerando o relatório apresentado pela Gestora em **prestação de contas parcial do Termo de Fomento nº 009/2021** tem-se que:

- a Foi apresentado à CMA relatório de monitoramento da execução **parcial** da parceria pela gestora **Brunnea Stephanea de Oliveira e Silva – Matrícula: 0143543-0** com o acompanhamento das ações do programa correspondente **ao período de 01/11/2021 até 31/01/2022**, conforme documento anexado;
- b Segundo relatório, a execução do projeto pactuado na parceria aconteceu de forma remota até a primeira quinzena de novembro de 2021, dessa maneira, inicialmente em conformidade com o Plano de trabalho, foram realizadas visitas nas redes sociais descritas, bem como no blog da instituição.
- c Em visitas realizadas no instagram da instituição verificou-se que este encontra-se atualizado com informações e vídeos educativos, além de postagens a respeito da oficina de circo, objeto da parceria.
- d Em acesso ao blog da instituição, este também encontra-se atualizado e com uma vasta gama de vídeos relacionados ao objeto da parceria.
- e A gestora também informou que a instituição executou, de forma integral, as metas previstas no plano de trabalho, nos meses de novembro, dezembro e janeiro.
- f Foi informado que, em novembro de 2021 foram realizadas atividades no formato híbrido, devido ao contexto atual da pandemia.
- g Em dezembro e janeiro foram realizadas atividades presenciais voltadas para o projeto e de convivência.
- h Não há indícios de irregularidade.

CONCLUSÃO

Foi possível concluir que a OSC comprovou a execução das metas estabelecidas na parceria e prestou contas de forma correta?

SIM ()

SIM COM RESSALVAS ()

NÃO ()

Foi possível constatar que a gestora tem feito o monitoramento junto à Entidade para acompanhamento da execução das metas previstas.

Face ao exposto, é possível concluir que a OSC “Centro de Apoio Promocional e Educacional Santo Hermann José – CEPA” executou as metas estabelecidas.

Neste sentido, esta Comissão homologa o presente relatório, considerando a execução sem ressalvas no Plano de Trabalho do **TERMO DE FOMENTO nº 009/2021** para o período de **01/11/2021 até 31/01/2022**.

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	ASSINATURA
	Márcio Soares Dias – Matrícula: 0154261-2
	Christiano Oliveira Evangelista – Matrícula: 148185-8
	Rênia Marinho da Mota – Matrícula 155513-4
DATA:	19/04/2022

Márcio Soares Dias
Matrícula: 154261-2
Assessor Jurídico
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Social e Segurança Alimentar

Christiano Oliveira Evangelista
Administrador - SMDS/DO1
Matrícula: 148185-8